DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama	3
Atos Oficiais	3
Resoluções	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama
CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama
CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama
CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama
CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Licitações e Contratos

Extrato

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
TERMO ADITIVO Nº 009
CONTRATO N° 87/2017

CONTRATADA: EDITORA DANGUS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO, COM A FINALIDADE DE APRESENTAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS QUE ABRANGEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, APOSTILADOS ESPECÍFICOS COM CAPA PERSONALIZADA, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E GESTORES, AÇÕES DE SUPORTE PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM, AÇÕES RELACIONADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PORTAL EDUCACIONAL COM CONTEÚDOS DIGITAIS, EM CONSONÂNCIA COM A LDB (LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO), FUNDAMENTADA NOS DCNS (DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS), NO RCNEI (REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL), NOS PCNS (PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS) E QUE POSSA TRABALHAR AS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES AVALIADAS PELAS AVALIAÇÕES EXTERNAS, COMO SARESP/PROVA BRASIL, OBSERVANDO-SE PARA A EXECUÇÃO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO, O ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2017.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DO PRAZO: FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, À PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

ASSINATURA: 28/12/2020

TERMO ADITIVO Nº 007
CONVÊNIO N° 02/2019

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO

OBJETO DO CONTRATO: CONVÊNIO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E APOIO/DIAGNÓSTICO EM PERÍODO INTEGRAL (24 HORAS) EM MODALIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ESPECIALIZADA, DE FORMA A GARANTIR A CONTINUIDADE E A INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS MUNÍCIPES DE BURITAMA E A POPULAÇÃO REFERENCIADA NOS SERVIÇOS MÉDICOS NO AMBULATÓRIO, DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DO P.P.I (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA), EM CONFORMIDADE AO ITEM II - DO PLANO DE TRABALHO, NA FORMA DO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

DO VALOR: COM FUNDAMENTO NA PORTARIA Nº 2.520, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020, O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO FICA ADITADO PARA CONSTAR UM ACRÉSCIMO NO MONTANTE DE R$ 114.892,80 (CENTO E QUATORZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORTARIA Nº 2.520, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

ASSINATURA: 04/12/2020

TERMO ADITIVO Nº 006
CONTRATO N° 90/2017

CONTRATADA: BRIGADEIRO ASSESSORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

ORÇAMENTÁRIA, ASSESSORAMENTO PARA O PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ROTINAS DO AUDESP, ASSESSORAMENTO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, DEFESAS JUNTO AO TCE/SP ATÉ DECISÃO FINAL E OUTROS ASSESSORAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CONVITE Nº 02/2017.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DO PRAZO: FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, À PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

ASSINATURA: 28/12/2020

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO N° 175/2020

CONTRATADA: D+C ELEVADORES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA HIDRÁULICA DE TRANSPORTE VERTIFICAL (ELEVADOR) COM ACESSIBILIDADE, A SER INSTALADO NO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS” DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ATENDIMENTO DE NORMAS DE ACESSIBILIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 4.485, DE 17-08-2018.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL E EXECUÇÃO

DO PRAZO: FICA PRORROGADO ATÉ 05 DE MARÇO DE 2021, À PARTIR DE 21 DE JANEIRO DE 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

ASSINATURA: 15/01/2021

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO N° 126/2019

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

OBJETO DO CONTRATO: ESTE CONTRATO ESTABELECE COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 24/01/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

ASSINATURA: 03/12/2020

IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §§ 3º e 17 c/c artigo 40, § 1º, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, Incisos I, II e III, da Lei Complementar n.º 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Complementar n.º 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o requerimento do benefício a partir da data do protocolo, que, posteriormente, foi retificado para a concessão a partir de 31/01/2021;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora IDELCI POMPEIA RODAS ZAMBÃO, portadora da cédula de identidade RG. Nº 7.702.874-0 SSP/SP e CPF (MF) Nº 106.370.588-60, residente na Rua Maria Florinda, nº 680 - Centro, nesta cidade e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, lotada no cargo público de caráter de provimento efetivo de “Cirurgião Dentista”.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 31 de Janeiro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos dois (02) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2.021).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §§ 3º e 17 c/c artigo 40, § 1º, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, Incisos I, II e III, da Lei Complementar n.º 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei

Complementar n.º 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o requerimento do benefício a partir da data do protocolo, que, posteriormente, foi retificado para a concessão a partir de 31/01/2021;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora RENATA CHITOMI ONISHI, portadora da cédula de identidade RG. Nº 8.384.961-0 SSP/SP e CPF (MF) Nº 787.009.818-34, residente na Rua XV de Novembro, nº 975 - Centro, nesta cidade e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, lotada no cargo público de caráter de provimento efetivo de “Médico”.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 31 de Janeiro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos dois (02) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2.021).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §§ 3º e 17 c/c artigo 40, § 1º, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, Incisos I, II e III, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Complementar n.º 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o requerimento do benefício a partir da data do protocolo, que, posteriormente, foi retificado para a concessão a partir de 31/01/2021;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição no Exercício Exclusivo nas Funções de Magistério à servidora MARIA DE LOURDES BEZERRA PEREIRA, portadora da cédula de identidade RG. Nº 16.396.559-6 SSP/SP e CPF (MF) Nº 137.087.498-71, residente na Rua XV de Novembro, nº 882 - Centro, nesta cidade e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, lotada no cargo público de caráter de provimento efetivo de “Professor de Educação Infantil II”.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 31 de Janeiro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos dois (02) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2.021).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §§ 3º e 17 c/c artigo 40, § 1º, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, Incisos I, II e III, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei Complementar n.º 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o requerimento do benefício a partir da data do protocolo, que, posteriormente, foi retificado para a concessão a partir de 31/01/2021;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição no Exercício Exclusivo nas Funções de Magistério à servidora MARIA DOMINGUES CALDEIRA, portadora da cédula de identidade RG. Nº 5.000.053-6 SSP/SP e CPF (MF) Nº 557.688.308-04, residente na Rua Joaquim Pereira Rosa, nº 611 - Centro, nesta cidade e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, lotada no cargo público de caráter de provimento efetivo de “Professor de Educação Infantil II”.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 31 de Janeiro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos dois (02) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2.021).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §§ 3º e 17 c/c artigo 40, § 1º, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, Incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Emenda

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA
Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019
www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei Complementar n.º 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o requerimento do benefício a partir da data do protocolo, que, posteriormente, foi retificado para a concessão a partir de 31/01/2021;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora VANIA TERESINHA MACENO NAZARIO, portadora da cédula de identidade RG. Nº 14.725.676-8 SSP/SP e CPF (MF) Nº 075.098.488-06, residente na Rua João Antonio dos Santos, nº 836 - Centro, nesta cidade e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, lotada no cargo público de caráter de provimento efetivo de “Fonoaudiologo”.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 31 de Janeiro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos dois (02) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2.021).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §§ 3º e 17 c/c artigo 40, § 1º, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, Incisos I, II e III, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Emenda

Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei Complementar n.º 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o requerimento do benefício a partir da data do protocolo, que, posteriormente, foi retificado para a concessão a partir de 31/01/2021;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição no Exercício Exclusivo nas Funções de Magistério à servidora SIDINÉIA ALEXANDRE DE FREITAS LOPES, portadora da cédula de identidade RG. Nº 13.922.333-2 SSP/SP e CPF (MF) Nº 014.257.388-42, residente na Rua João Antonio dos Santos, nº 347 - Centro, nesta cidade e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, lotada no cargo público de caráter de provimento efetivo de “Professor de Educação Infantil II”.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 31 de Janeiro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos dois (02) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2.021).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §§ 3º e 17 c/c artigo 40, § 1º, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, Incisos I, II e III, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei Complementar n.º 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o requerimento do benefício a partir da data do protocolo, que, posteriormente, foi retificado para a concessão a partir de 31/01/2021;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição no Exercício Exclusivo nas Funções de Magistério à servidora PATRICIA JACOVACCI RODRIGUES LOPES, portadora da cédula de identidade RG. Nº 19.395.379-1 SSP/SP e CPF (MF) Nº 087.176.638-81, residente na Rua Raul Nevack, nº 421 – Caminho das Águas, nesta cidade e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, lotada no cargo público de caráter de provimento efetivo de “Professor de Educação Infantil II”.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 31 de Janeiro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos dois (02) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2.021).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria